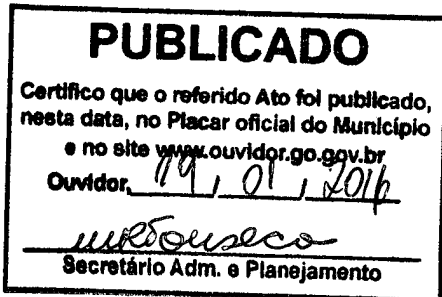




República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ADITIVO AO CONTRATO N. 24/2014



“QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO para prestação de serviços técnicos de consultoria para elaboração do PMSB do Município de Ouvidor, **que entre si celebram a PREFEITURA DE OUVIDOR e a empresa TERRA ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA EPP.**”

Aos quinze (15) dias do mês de dezembro de 2015, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Irapuan Costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada LOCATÁRIA, e de outro lado a empresa **TERRA ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.782.094/0001-00, situada à Décima Primeira Avenida, 686, Leste Universitário, Goiânia/GO, aqui representada por sua Sócia Proprietária Sra Izabel Cristina Moura de Moraes, brasileira, solteira, Tecnóloga Ambiental, registrada no CREA sob o n. 12539/D -GO, portadora da RG nº 124005/64, e do CPF/MF nº 892.171.281-04, residente e domiciliada na Alameda Antônio Martins Borges, 110, Setor Pedro Ludovico, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem as partes alterar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, firmado em 22/02/2014, I, II e III aditados, para prorrogar a data de sua vigência até 29/02/2016, por este instrumento de aditamento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Sétima do contrato que ora adita, para alterar sua data de vigência, que terá sua duração de **29 de FEVEREIRO de 2016**, podendo a vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES**

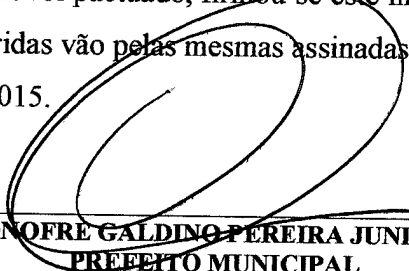
O presente contrato terá sua vigência a partir de 28/02/2014 até 29/02/2016, prazo em que os serviços deverão ser executados e entregues.

O pagamento será efetuado parceladamente, conforme execução e entrega dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente do Município de Ouvidor.”




República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 04 de janeiro de 2016, e Continuará em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento. E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que após serem lidas e conferidas vão pelas mesmas assinadas.
Ouvidor-Go, 15 de dezembro de 2015.



ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
CONTRATANTE

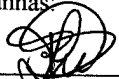


TERRA ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA EPP
CNPJ 08.782.094/0001-00
CONTRATADA

Testemunhas:

01 -


CPF



044.010.791-70

02 -

CPF



042.515.751-20